



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 666, DE 11 DE JUNHO DE 1979.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 07/06/79, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 162 da Lei Municipal nº 641, de 29 de dezembro de 1978.

"Parágrafo Único - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, e não havendo alíquota semestral fixada na Lista de Serviços, o imposto será calculado por meio de alíquotas que variam de 20% (vinte por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do Valor de Referência, por semestre, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, a critério da autoridade fazendária".

Artigo 2º - Os itens 1a, 1b e 1c da Tabela nº 4 da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

" 1-a) Edifício de uso residencial, para habitação unifamiliar, e respectiva construção complementar.

<u>Por m2 de área coberta</u>	<u>Construção</u>	<u>Ampliação</u>	<u>Reforma</u>
Até 80 m2	0,40	0,30	0,30
De 81 m2 até 150 m2 ..	0,60	0,50	0,50
De 151 m2 até 250 m2 .	0,80	0,70	0,70
Acima de 250 m2	1,10	1,00	1,00

of. m.º P.M.C. 32/79



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

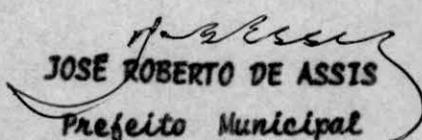
-b) Edifício para fins industriais e respectiva construção complementar.

<u>Por m2 de área coberta</u>	<u>Construção</u>	<u>Ampliação</u>	<u>Reforma</u>
Até 1.000 m2	1,10	1,00	1,00
Acima de 1.000 m2	1,30	1,20	1,20

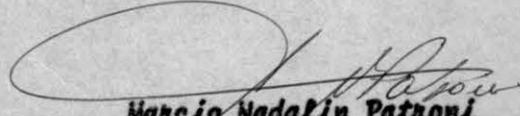
-c) Edifício para outros fins, ou de uso misto, com a respectiva construção complementar.

<u>Por m2 de área coberta</u>	<u>Construção</u>	<u>Ampliação</u>	<u>Reforma</u>
Até 150 m2	0,60	0,50	0,50
De 151 m2 até 250 m2 .	1,00	0,80	0,80
Acima de 250 m2	1,30	1,20	1,20"

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano - de mil novecentos e setenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor